



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.349, DE 20 DE ABRIL DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.331, DE 5 DE ABRIL DE 2.017, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 64/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

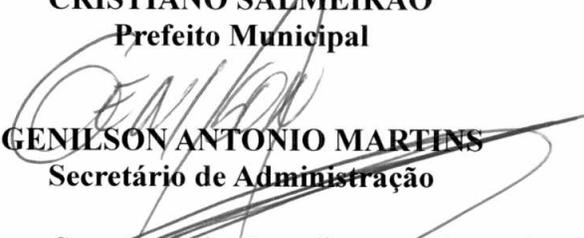
ART. 1º. O art. 5º da Lei nº 6.331, de 5 de abril de 2.017, passará a ter a seguinte redação:

“**ART. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos à 1º de janeiro de 2.017, apenas no que tange ao percentual de reajuste do prêmio.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de abril de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas